



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Edição de 27/04/2012
Jornal BOMTB
Ed. 396

LEI N.º 1891

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 295.772,69"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 295.772,69 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para conclusão do Centro de Convivência da Juventude, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 734 – RECURSO CONVÊNIO 159/09-SECJ/CCJ - EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| | DESCRÍÇÃO | RECURSO | VALOR |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.005 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | |
| 05.243.0802.6017 | Conclusão do Centro de Convivência da Juventude | | |
| 7680 - 4490.51.00 | Obras e Instalações | 3-1-734 | 295.772,69 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | 295.772,69 |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | 295.772,69 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 734 no valor de R\$ 295.772,69 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012, fica incluída a ação nº 27 – Conclusão do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Centro de Convivência da Juventude no Programa 0802 – Proteção Social Básica, constantes da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | | | |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------|------------|-------------------|
| Órgão | 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Unidade | 005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | |
| Programa | 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da Ação | | | |
| 027 | Projeto | Conclusão do Centro de Convivência da Juventude | | | |
| | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| Unidade | | | | | |
| Outras Vinculações | | 0,00 | 0,00 | 295.772,69 | 0,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | 295.772,69 |

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2012.


Roberto Stock
Secretario Municipal de Finanças


Eros Danilo de Araújo
Prefeito

